

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018

TERMO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Passo do Sobrado, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações posteriores, motivado pela(s) Requisição(ões) de Compra (s) e/ou Serviço (s) nº. (s) **012/2018**, oriunda do Departamento de Assistência Social- CRAS, resolve:

1 - Autorizar a abertura do **PROCESSO DE LICITAÇÃO**, assim identificado:

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Número: **007/2018**

2 - Autorizar o empenho da despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde e Ação Social

395 - 08.05.3.3.90.39.00.008.243.0027.2.050

Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/CTM

3 - O material e/ou serviço objeto desta Licitação se destinam:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de instituição para abrigamento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade.

Prefeitura Municipal, 02 de Abril de 2018.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2018

EDITAL Nº. 094/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018

NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO, no uso das atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas, do dia **16 de abril** do corrente ano, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 333, de 10 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de Instituição de abrigo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, conforme descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002, do Decreto Municipal nº. 005, de 02 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93.

1 - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de instituição para abrigo de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade, incluindo custos de alimentação, vestuário, lazer, escolaridade, consultas médicas e odontológicas, atendimento psicológico e social, além dos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

1.1- DO OBJETO:

Observação:

Valor Referência Serviço Mensal : R\$ 4.500,00 e pagamento referencial por abrigo eventual : R\$ 1.908,00.

Contrato por 1 (um) ano, a contar da assinatura, conforme necessidade da Secretaria.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1) Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos fechados, não transparente, identificados, respectivamente, como de Nº. '1' e '2', para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
007/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE - (Nome da empresa)
TELEFONE
EMAIL

AO MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2018
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - (Nome da empresa)
TELEFONE

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1) A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1) A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.2) O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio com poderes de gerência ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida em que conste os mínimos previstos no art. 654, § 1º., do Novo Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Obs. 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Obs. 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos Art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinadas nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. A cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3 deste edital, conforme o disposto no art. Da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes,

no momento do credenciamento. Comprovação fidedigna da empresa enquadra-se como beneficiária dá 123 de 2006.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia **16 de Abril** de 2018, as 9:00 (nove) horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal, localizada na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs. 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame, e apresentar ainda declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 - As propostas de preços constantes no **ENVELOPE N.º 01** deverão ser apresentadas de forma legível (preferencialmente digitadas ou datilografadas), em moeda corrente nacional, **com duas casas decimais após a vírgula**, assinadas, com a identificação da empresa licitante (por meio do nome ou carimbo ou papel timbrado, etc., isentas de emendas, rasuras ou entrelinhas e contendo as seguintes informações:

a) as especificações completas dos serviços licitados, que deverão atender no mínimo ao especificado no objeto do Edital.

b) razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/email (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos.

5.2 - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente as exigências deste processo de licitação e os julgou suficientes para a elaboração de sua cotação de valores, sendo, portanto, desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte do licitante..

5.3- Em caso de divergência entre o(s) valor(es) unitário(s) e total(ais) prevalecerá o valor total, para fins de julgamento das propostas.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo, (somando-se o valor referência mensal e por abrigamento), e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta

classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60 (sessenta) segundos, para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Obs.: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior

àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Após a aplicação do disposto no itens 6.15 a 6.18, se existir mais de um licitante com propostas idênticas, será dada preferência aos bens/serviços, pela ordem:

6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município.

6.23. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. O envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO deverá conter, sob pena de inabilitação:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

c) Certidão de Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a Certidão relativa a Tributos Federais, expedida pela Receita Federal;

d) prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) declaração, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho).

g) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede do licitante;

7.2. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 04 (quatro) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do

envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame. em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.2. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 30 (trinta) dias, convocará a vencedora para formalizar o Contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 O pagamento DOS SERVIÇOS DESCRITOS NO OBJETO será efetuado em até 07 (sete) dias úteis após a apresentação dos relatórios originais mensais devidamente assinados e rubricados pelos profissionais do departamento de Assistência Social-CRAS juntamente com a lista de serviços prestados, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais, juntamente com as negativas : FGTS e Receita Federal, além de RELATÓRIO, devidamente visado por servidor encarregado da Fiscalização do Contrato.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes

penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Passo do Sobrado, setor de Licitações, sito na Rua Rodolfo Antônio Brückner, nº 445, ou pelos telefones/fax (51) 3730-1077, no horário compreendido entre as 08:00 e as 12:00 e na parte da tarde das 13:00 as 17:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.5. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Passo do Sobrado, 02 de Abril de 2018.

HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

ANALISADO E APROVADO

Em ____/____/____.

Diogo Durigon – OAB/RS 60.822
Assessoria Jurídica

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
(ENVELOPE N.º 02)**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO
AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Presencial n.º 007/2018

_____, inscrito no CNPJ n.º
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º
_____, **DECLARA QUE:**

a) sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

(data)

Licitante

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PARA FINS DE BENEFÍCIO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06) OU COMO COOPERATIVA (NOS TERMOS DO ART. 34 DA LEI N.º 11.488/07)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação Pregão Presencial de n.º 006/16, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:
Nº de seu registro junto ao CRC:

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO (DEVERÁ SER APRESENTADO NO MOMENTO DA ENTREGA DOS ENVELOPES)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

À
Prefeitura Municipal de Passo do Sobrado - RS

Ref.:PREGÃO PRESENCIAL nº 007/18

A empresa _____, estabelecida _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ declara, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições

constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 14/07/2002.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
Razão Social da licitante e CARIMBO COM CNPJ

OBSERVAÇÃO: APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____ estabelecida _____ inscrita no CNPJ nº _____ através do presente, credenciamos o Sr^(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Passo do Sobrado - RS, na modalidade de Pregão, sob o nº 007/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura: _____
Nome legível do(s) outorgante(s): _____

OBSERVAÇÃO: Ao se utilizar deste modelo, o mesmo deverá estar obrigatoriamente acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa Contrato Social ou documentação equivalente, prevista nos itens 1.1 a 1.4 do Capítulo IX deste Edital)

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Constitui o objeto da presente licitação a contratação de instituição para abrigamento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade.

Contrato nº.

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO, CNPJ/MF 94.577.616/0001-73, com sede na Rua Rodolfo Brückner, 445, Passo do Sobrado - RS, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, HELIO OLÍMPIO DE QUEIROZ, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob nº 138.894.430-87 de ora em diante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na Rua, na cidade de, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, amparado na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, nos termos do **Processo Administrativo nº., Pregão Presencial nº.**, pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

1- Constitui objeto do presente contrato a contratação dos serviços descritos no edital e assim especificados:

IDEM AO EDITAL

Cláusula Segunda – Normas Gerais

2.1 – Os serviços ora contratados serão prestados por profissionais devidamente habilitados e qualificados, nos termos do exigido no Edital.

2.2 – A contratada fornecerá, por sua conta e risco além do seu trabalho, as máquinas, as ferramentas e o pessoal que for necessário na execução da prestação dos serviços, objeto do presente contrato.

2.3 – A contratada reconhece, por este instrumento, que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE, coisas, propriedades ou terceiros pessoas, em decorrência da execução dos serviços, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização que tais danos e prejuízos possam motivar.

Cláusula Terceira – Das Obrigações da CONTRATADA

3.1 – A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços de acordo com **PROJETO** anexo ao Edital, estando incluídos no preço todos os encargos envolvendo a prestação dos serviços.

3.2 – A CONTRATADA deverá manter, durante a prestação dos serviços, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

Cláusula Quarta – Da responsabilidade da Contratada

4.1 – A CONTRATADA é responsável ainda, para o Município e para com terceiros:

4.1.1 – pelo estrago, com prejuízo ou danos causados ao Município ou a terceiros, em consequência de imperícia, imprudência ou negligências próprias ou da mão de obra que utilizar na prestação dos serviços;

4.1.2 – pela infração ou inexecução das cláusulas deste contrato;

4.1.3 – pela solidez, segurança e perfeição destes serviços obrigando-se a corrigir, na prestação dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização e desfazer aqueles que esta condenar como imprestáveis, impróprios ou mal executados;

4.1.4 – pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

4.1.5 – pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não transfere ao Município a responsabilidade de seu pagamento.

Cláusula Quinta – Do Preço

5.1 - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$, correspondente a:

Cláusula Sexta – Dos recursos orçamentários

6.1 – A despesa decorrente do presente contrato correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria de Saúde e Ação Social
395 - 08.05.3.3.90.39.00.008.243.0027.2.050
Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica/CTM

6.2 - O preço estipulado neste contrato será pago em até sete dias úteis após a prestação dos serviços e apresentação das respectivas Notas Fiscais,

Certidões Negativas de INSS, FGTS e Receita Federal, além de RELATÓRIO, devidamente visado por servidor encarregado da Fiscalização do Contrato.
Fiscal de contrato: Servidora Bárbara Brum

Cláusula Sétima – Do Reajustamento do preço

7.1 – Os valores apurados nos termos da cláusula quinta poderão ser reajustados anualmente, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

Parágrafo único – Os reajustes serão, sempre, objeto do Termo Aditivo, necessário ainda o competente processo administrativo do CONTRATANTE onde restem demonstradas a origem e autorização do reajuste e os respectivos cálculos.

Cláusula Oitava – Da obrigação de pagar

8.1 – A CONTRATADA responderá pelos encargos financeiros assumidos além do limite dos recursos que lhe são destinados, ficando o Município exonerado do pagamento excessivo.

Cláusula Nona – Do controle, avaliação, vistoria e fiscalização

91 – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições neste contrato, a verificação dos procedimentos e de quaisquer outros danos necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

92 – Em qualquer hipótese é assegurado à CONTRATADA amplo direito de defesa, a ser exercido nos termos das normas gerais da Lei Federal de licitações e contratos administrativos (Lei 8.666/93).

Cláusula Décima – Da retenção de INSS

10.1 – O CONTRATANTE efetuará a retenção da contribuição previdenciária, nos termos da legislação vigente, se for o caso.

Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades

11.1 - Pelo descumprimento das cláusulas e condições previstas no Procedimento Licitatório e/ou neste instrumento, conforme a infração sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

11.1.1 – executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.2 – inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

11.1.3 – inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

11.1.4 – causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

11.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Cláusula Décima Segunda – Da Rescisão

12.1 – Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

12.1.1 – não cumprir regularmente qualquer das obrigações deste contrato, especificações, projetos ou prazo;

12.1.2 – falir, requerer concordata ou se for instaurada insolvência civil;

12.1.3 – paralisar ou cumprir lentamente os serviços sem justa causa, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;

12.1.4 – demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má-fé;

12.2 – Este contrato poderá ser rescindido, por mútuo acordo, atendida a conveniência do Município, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados até o momento da rescisão.

Cláusula Décima Terceira – Dos recursos processuais

13.1 – Dos atos aplicação de penalidade prevista neste contrato, ou de sua rescisão, praticados pelo CONTRATANTE, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Cláusula Décima Quarta – Da vigência

14.1 – O presente contrato vigorará de a

Cláusula Décima Quinta – Das Alterações

15.1 - Qualquer alteração do presente contrato será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Cláusula Décima Sexta – Da Fiscalização

16.1 - O presente Contrato reger-se-á em todos os seus termos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo indicado o servidor (nome e cargo, qualificação), como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta– Do Foro

18.1 – Para as demandas deste contrato é competente o Foro de Santa Cruz do Sul, RS.

Passo do Sobrado, _____ de _____ de 2018

Esta minuta se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

MUNICÍPIO DE PASSO DO SOBRADO/RS – **Contratante**
HELIO OLÍMPIO DE QUEIROZ – Prefeito Municipal

- **Contratada**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DO SOBRADO ATO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 007/2018. Edital nº 094/2018. Objeto: **Constitui o objeto da presente licitação a contratação de instituição para abrigamento de crianças e adolescentes de 0 a 18 anos de idade:**

16/04/2018 às 09:00h na Rua Rodolfo Antônio Brückner, 445. Edital e informações no setor de Compras, fone (51) 3730.1077, e-mail: compras@passodosobrado.rs.gov.br ou pelo site: www.passodosobrado.rs.gov.br.

ASS HÉLIO OLÍMPIO DE QUEIROZ

CAR Prefeito Municipal